



**5º Termo Aditivo ao
Convênio de Cooperação Acadêmica entre a
Universidade Federal de São Carlos e
ParisTech para
Promoção de Intercâmbio de Estudantes para
Dupla Diplomação
UFSCar-Chimie ParisTech-PSL**

O presente instrumento adita o convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e ParisTech celebrado em 15 de junho de 2017, estabelecendo intercâmbio para dupla diplomação entre:

A UFSCar, representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, no interesse de seus cursos de graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia Química e em Química

e

A Escola Nacional Superior de Química de Paris (Chimie ParisTech-PSL), representada por seu Diretor, Christian Lerminiaux.

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do convênio de cooperação supramencionado, as partes acordam, por meio deste termo aditivo, promover o intercâmbio de estudantes para dupla diplomação, de forma que, ao final do período de intercâmbio, obtenham o diploma de “*Ingénieur Chimie ParisTech-PSL*” (Engenheiro da Chimie ParisTech-PSL) e de “Bacharel em Engenharia de Materiais”, “Bacharel em Engenharia Química” ou de “Bacharel/Licenciado em Química” pela UFSCar, conforme os termos e condições a seguir:

Seleção de Estudantes do Brasil para Mobilidade na França

**5ème avenant à
la convention de coopération académique
entre l’Université Fédérale de São Carlos et
ParisTech pour
la mise en place d’échange étudiant de
doubles diplômes
UFSCar - Chimie ParisTech-PSL**

Ce document est un avenant à la convention de coopération académique entre l’Université Fédérale de São Carlos (UFSCar) et ParisTech, célébré le 15 juin 2017, réglemantant la modalité d’échange en double diplôme entre :

L’UFSCar, représentée par sa Rectrice, Dr. Ana Beatriz de Oliveira, dans l’intérêt de ses cursus de Génie des matériaux, Génie chimique et Chimie,

et

L’École nationale supérieure de Chimie de Paris (Chimie ParisTech-PSL), représentée par son Directeur, M. Christian Lerminiaux

Compte tenu des dispositions de l’Article Quatrième de la convention de coopération susmentionné, les parties conviennent, par le présent avenant, de mettre en place la modalité mobilité d’étudiants en double diplôme afin qu’ils d’obtenir, à la fin de la période d’échange, le diplôme d’Ingénieur Chimie ParisTech-PSL et le « *Bacharel em Engenharia de Materiais* » (Ingénieur des matériaux), le « *Bacharel em Engenharia Química* » (Ingénieur chimique) ou le « *Bacharel/Licenciado em Química* » (Chimiste) par l’UFSCar, selon les termes et conditions suivantes :

Sélection d’étudiants du Brésil pour un séjour en France

Cláusula 1ª. São elegíveis para o programa de dupla diplomação alunos dos cursos de graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia Química ou em Química da UFSCar que tenham sido aprovados nas disciplinas dos 7 semestres iniciais da grade curricular do respectivo curso.

Cláusula 2ª. O processo de admissão dos alunos da UFSCar para o programa de dupla diplomação compreende, em todos os casos, uma pré-seleção de candidatos efetuada pela UFSCar. Os alunos pré-selecionados devem passar pelas etapas de seleção gerenciadas pelo programa internacional de Admissão ParisTech.

Seleção de Estudantes da França para Mobilidade no Brasil

Cláusula 3ª. São elegíveis para o programa de dupla diplomação alunos da Chimie ParisTech-PSL que tenham validado os primeiros dois anos do curso de Engenharia da Escola.

Cláusula 4ª. O processo de admissão de alunos da Chimie ParisTech-PSL para o programa de dupla diplomação compreende uma pré-seleção de candidatos efetuada pela Chimie ParisTech-PSL. Para cada aluno pré-selecionado, o processo deve continuar com as seguintes etapas:

1. Fornecimento de um dossiê de candidatura, contendo: *curriculum vitae*, histórico de notas e carta de motivação;
2. Exame do dossiê dos candidatos efetuada por comissão específica da UFSCar.

A comissão julgadora pode deliberar sobre a eventual necessidade de realização de uma entrevista presencial ou via videoconferência.

A admissão de candidatos é decidida pela comissão examinadora.

Clause 1. Sont éligibles pour le programme de double-diplôme les étudiants des cursus de Génie des matériaux, Génie chimique ou Chimie de l'UFSCar ayant validé le programme d'études des 7 premiers semestres du cours respectif.

Clause 2. Le processus d'admission des étudiants de l'UFSCar au programme de double inscription comprend, nécessairement, une présélection des candidats effectuée par UFSCar. Ensuite pour chaque étudiant présélectionné, les étapes de sélection sont gérées par le programme international d'Admission ParisTech.

Sélection d'étudiants de la France pour un séjour au Brésil

Clause 3. Seront éligibles pour le programme de double diplôme les étudiants de Chimie ParisTech-PSL ayant validé les deux premières années du cursus d'ingénieur de l'Ecole.

Clause 4. Le processus d'admission des étudiants de Chimie ParisTech-PSL au programme de double diplôme comprend une présélection de candidats faite par Chimie ParisTech-PSL. Ensuite pour chaque étudiant présélectionné, les étapes de sélection sont :

1. Soumission d'un dossier de candidature contenant : curriculum vitae, relevé des notes et lettre de motivation ; et
2. Examen du dossier de candidature effectué par une commission spécifique d'UFSCar.

Le jury d'examen peut décider de la nécessité éventuelle d'un entretien en face à face ou par vidéoconférence.

La décision d'admission de candidats est prise par le jury.

Em caso de admissão da candidatura, a mesma se tornará efetiva a partir do aceite/concordância do estudante.

Cláusula 5ª. Os alunos da Chimie ParisTech-PSL admitidos para o programa de dupla diplomação devem escolher o curso a frequentar na UFSCar, definindo assim o diploma que poderão receber.

São elegíveis os seguintes cursos de graduação: Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Química.

Programa de Estudos

Cláusula 6ª. Para os alunos provenientes da UFSCar, a duração dos estudos na Chimie ParisTech-PSL é de 4 semestres.

Ao final da mobilidade acadêmica na Chimie ParisTech-PSL, deverão retornar à UFSCar para concluir seu respectivo curso.

Para os alunos provenientes da Chimie ParisTech-PSL, a duração dos estudos na UFSCar é de, no mínimo, 3 semestres, incluindo um estágio de pesquisa, validado pela Chimie ParisTech-PSL, de, no mínimo, um semestre.

Em caso de validação tanto das disciplinas como do estágio realizado na UFSCar, poderão ser diplomados diretamente ao final da mobilidade acadêmica.

Cláusula 7ª. O programa de estudos para cada estudante participante do programa de dupla diplomação deve ser definido mediante um plano de atividades aprovado por ambas as instituições e pelo estudante. Esse plano deve conter todas as atividades acadêmicas (disciplinas, estágios, projetos etc.) a serem realizadas pelo estudante durante o período quando estiver na instituição anfitriã e, após seu retorno, na respectiva instituição de origem, a fim de habilitá-lo ao recebimento dos dois diplomas.

En cas d'admission de la candidature, la décision devient effective dès l'acceptation / l'accord de l'étudiant.

Clause 5. Les étudiants de Chimie ParisTech-PSL admis au programme de double diplôme doivent choisir le cursus qu'ils suivront dans UFSCar, définissant ainsi le diplôme qu'ils recevront.

Les cursus suivants sont éligibles : Génie des matériaux, Génie chimique et Chimie.

Programme d'études

Clause 6. Pour les étudiants venant de l'UFSCar, la durée des études à Chimie ParisTech-PSL sera de 4 semestres.

A l'issue de leur parcours à Chimie ParisTech-PSL, ces étudiants retourneront à l'UFSCar pour finir leur spécialité.

Pour les étudiants venant de Chimie ParisTech-PSL, la durée des études à l'UFSCar sera d'au moins 3 semestres et devra comprendre un stage de recherche validé par Chimie ParisTech-PSL, d'au moins un semestre.

En cas de validation de son parcours et stage à l'UFSCar, l'étudiant pourra être diplômé directement à la fin de sa période de mobilité.

Clause 7. Le programme d'études de chaque étudiant participant du programme de double diplôme doit être décrit dans un plan d'activités approuvé par les deux institutions et par l'étudiant. Un tel plan doit contenir toutes les activités académiques (unités d'enseignement, stages, projets, etc.) que l'étudiant doit mener pendant la période où il se trouve dans l'institution d'accueil et, après son retour, dans la respectif institution d'origine, afin de lui permettre de recevoir les deux diplômes.

§ 1º. No que compete à UFSCar, o programa de estudos deve ser aprovado pelo Conselho da Coordenação do curso correspondente.

§ 2º. No que compete à Chimie ParisTech-PSL, o programa de estudos deve ser aprovado pela Direção de Ensino.

§ 3º. O programa de estudos pode ser revisto e alterado a qualquer tempo, desde que conte com nova aprovação das duas instituições.

Disposições Gerais

Cláusula 8ª. Supervisão

Para cada estudante admitido para o programa de dupla diplomação, a instituição anfitriã deve designar um supervisor pertencente a seu quadro docente permanente ou à Coordenação do respectivo curso, quem deve supervisionar e orientar o estudante acerca de: montagem do plano de estudos, desempenho acadêmico e assuntos acadêmico-administrativos.

O supervisor deve também reportar às instâncias competentes da instituição anfitriã e da instituição de origem qualquer problema envolvendo o estudante que venha a seu conhecimento.

Cláusula 9ª. Troca de informações

A instituição anfitriã compromete-se a enviar à instituição de origem, o mais rapidamente possível, as notas obtidas pelos estudantes participantes do programa de dupla diplomação relativas aos semestres cursados.

Cláusula 10. Obtenção do diploma

Os alunos da UFSCar que satisfizerem todos os objetivos e requisitos definidos no plano de estudos a ser executado na Chimie ParisTech-PSL receberão, após terem cumprido também

Paragraphe 1. En ce qui concerne l'UFSCar, le programme d'études devra être approuvé par le Conseil de Coordination du cursus correspondant.

Paragraphe 2. En ce qui concerne Chimie ParisTech-PSL, le programme d'études devra être approuvé par la Direction des Études.

Paragraphe 3. Le programme d'études peut être révisé et changé à tout moment, à condition qu'il soit de nouveau approuvé par les deux institutions.

Dispositions générales

Clause 8. Mentorat

Pour chaque étudiant admis au programme de double diplôme, l'établissement d'accueil doit nommer un tuteur issu de son personnel permanent ou de la Direction des études afférente au cursus concerné. Le tuteur sera chargé de guider et d'accompagner l'étudiant en ce qui concerne : la définition du programme d'études ; les résultats scolaires ; les questions académiques et administratives.

Le tuteur doit également signaler aux instances de l'établissement d'accueil et de l'établissement d'origine concernées tout problème concernant l'élève dont il aura connaissance.

Clause 9. Échange d'informations

L'établissement d'accueil s'engage à envoyer dans les meilleurs délais à l'établissement d'origine les notes obtenus par les étudiants participants du programme de double diplôme correspondants aux semestres réalisés.

Clause 10. Obtention du diplôme

Les étudiants de l'UFSCar qui auront satisfait à toutes les buts et conditions définies dans le programme de formation de Chimie ParisTech-PSL recevront, après avoir rempli les

as exigências para a obtenção do diploma da UFSCar, o diploma de “*Ingénieur Chimie ParisTech-PSL*” (Engenheiro da Chimie ParisTech-PSL).

Os alunos da Chimie ParisTech-PSL que satisfizerem todos os objetivos e requisitos definidos no plano de estudos a ser executado na UFSCar receberão, após terem cumprido também as exigências para a obtenção do diploma de “*Ingénieur Chimie ParisTech-PSL*”, o diploma de “*Bacharel em Engenharia de Materiais*”, “*Bacharel em Engenharia Química*” ou de “*Bacharel/Licenciado em Química*”, conforme o curso escolhido entre os previstos na Cláusula 5ª deste termo aditivo.

Cláusula 11. Custo dos estudos

Durante o intercâmbio, cada estudante participante do programa de dupla diplomação deve pagar as taxas de matrícula e acadêmicas, se exigidas, à respectiva instituição de origem.

Eventuais taxas administrativas podem ser cobradas na instituição anfitriã.

O pagamento de eventuais taxas referentes a atividades não previstas no respectivo programa de estudos – como cursos suplementares ou especializados, ou atividades culturais – cabe exclusivamente ao estudante. A instituição anfitriã pode, dentro de suas respectivas possibilidades, conceder isenções relativas à cobrança de tais taxas.

As eventuais organização e oferta de atividades acadêmicas específicas pela instituição anfitriã, a requerimento da instituição de origem, para participação exclusiva dos alunos da instituição de origem, podem acarretar cobrança de taxas suplementares.

Cláusula 12. Prazo de vigência

Este termo aditivo entra em vigor na data de

condições para obter o diploma da UFSCar, o diploma de “*Ingénieur Chimie ParisTech-PSL*”.

Les étudiants de Chimie ParisTech-PSL qui auront satisfait à toutes les buts et conditions définies dans le programme de formation organisé par l’UFSCar, recevront, après avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme d’Ingénieur Chimie ParisTech-PSL, le diplôme de « *Bacharel em Engenharia de Materiais* » (Ingénieur des matériaux), « *Bacharel em Engenharia Química* » (Ingénieur chimique) ou « *Bacharel/Licenciado em Química* » (Chimiste) de l’UFSCar, selon le cursus choisi parmi ceux prévus à la Clause 5 de cet avenant.

Clause 11. Coût des études

Pour la durée de l’échange, chaque étudiant participant au programme de double diplôme paiera les frais d’inscription, s’ils existent, à l’établissement d’origine respectif.

Des frais administratifs supplémentaires pourront s’appliquer dans l’établissement d’accueil.

Le paiement de tous frais liés à toute activité non prévue dans le programme d’études respectif - telles que des cours supplémentaires ou spécialisés ou des activités culturelles - sera à la charge exclusive de l’étudiant. L’institution d’accueil peut, dans la mesure du possible, accorder des exemptions sur la perception de ces frais.

L’organisation et offre d’activités pédagogiques spécifiques par l’Institution d’Accueil, à la demande de l’Institution d’Origine, à l’usage exclusif des étudiants de l’Institution d’Origine, peut entraîner la perception de frais supplémentaires.

Clause 12. Durée de validité

Cet avenant entrera en vigueur à la date de sa

sua última assinatura pelas partes, permanecendo vigente enquanto também estiver em vigor o convênio de cooperação acadêmica ao qual se subordina.

O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente em virtude de eventual prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal.

O prazo de vigência deste termo aditivo pode ser alterado mediante outro instrumento de aditamento, preservado seu objeto.

Em caso de encerramento do prazo de vigência do presente instrumento, os compromissos eventualmente acordados entre as partes, bem como com os estudantes então já participando do programa de dupla diplomação, deverão ser cumpridos.

Cláusula 13. Coordenação

No que compete à UFSCar, a coordenação das atividades no âmbito do presente instrumento referentes a seus cursos de graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia Química e em Química cabe ao(a) coordenador(a) do respectivo curso.

No que compete à Chimie ParisTech-PSL, a coordenação das atividades no âmbito do presente instrumento cabe a seu Diretor de Relações Internacionais.

Disposições Finais

Cláusula 14. As disposições do convênio de cooperação acadêmica entre a UFSCar e ParisTech celebrado em 15 de junho de 2017 aplicam-se subsidiariamente a este termo aditivo, no que couber.

O presente instrumento está redigido em francês e em português, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

signature par les deux parties et restera valable aussi longtemps que la convention de coopération académique auquel il est soumis est valable.

La validité du présent instrument sera automatiquement prolongée lors de la prolongation de validité de l'instrument principal.

La période de validité de cet avenant pourra être modifiée par un autre avenant préservant l'objet.

En cas de non-prolongation du présent instrument, les engagements pris avec les parties, ainsi qu'avec les étudiants participant déjà au programme de double diplôme, doivent être respectés.

Clause 13. La coordination

En ce qui concerne l'UFSCar, la coordination des activités dans le cadre du présent instrument liées à leurs cursus de Génie des matériaux, Génie chimique et Chimie est au coordinateur du respectif cours.

En ce qui concerne Chimie ParisTech-PSL, la coordination des activités du présent instrument reste à charge de son directeur de relations internationales.

Dispositions finales

Clause 14. Les dispositions de la convention de coopération académique entre l'UFSCar et ParisTech conclu le 15 juin 2017 s'appliquent subsidiairement au cet avenant lorsque pertinentes.

Le présent instrument est rédigé en français et en portugais, en deux (2) exemplaires identiques en contenu et en forme.


São Carlos,



Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
Universidade Federal de São Carlos



Paris,



Christian Lerminiaux
Directeur
École nationale supérieure de chimie de Paris

